



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

AVISO DE RETIFICAÇÃO (ERRATA)
AVISO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2024

Publicado no Diário do Município na
Quinta-feira – 16 de maio de 2024 –11 – Ano XVI Nº. 2082

Onde lê-se: "Chorrochó – Bahia, 10 de fevereiro de 2024."

Leia-se: "Chorrochó – Bahia, 10 de maio de 2024."

Passando a vigorar com a seguinte redação:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 033/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024

A vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO Prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, Inciso III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Prestação de serviços de assessoria técnica contábil na classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes, disciplinados por legislação específica, além do acompanhamento interno da execução orçamentária de receitas e despesas, para os Fundos Municipais de Educação, Saúde e Ação Social.

Favorecido: CONCISO GESTAO PUBLICA MUNICIPAL, razão social ELEILTON DA HORA SANTOS – EPP.

Prazo de Execução: 08 (oito) meses.

Vigência: 10/05/2024 até 31/12/2024.

Valor Total: R\$ 65.373,62 (sessenta e cinco mil trezentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 74, Inc. III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº. 013/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº. 14.133/21, e que, após seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Chorrochó – Bahia, 10 de maio de 2024.


HUMBERTO GOMES RAMOS
Prefeito Municipal